



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## **EDITAL Nº 137/RIFB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

### **PIBIC-EM/2013 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-EM (Ensino Médio)/IFB**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 886, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica deste Instituto, torna público que estarão abertas, no período de 05 de setembro a 11 de outubro de 2013 a submissão de projetos de pesquisa de iniciação científica – nível ensino médio, apoiado com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas e Voluntariado em Iniciação Científica em nível médio foi criado pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do Ensino Médio e Técnico (integrado, concomitante ou subsequente) às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento e difusão da ciência.

O regulamento do Programa é o mesmo utilizado pelo CNPq para a concessão de bolsas de iniciação científica- Resolução Normativa 017/2006, do CNPq.

#### **2. OBJETIVOS**

O PIBIC EM, em sua essência, visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio. Assim, o programa tem como objetivos principais:

- a) contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;
- b) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.

#### **3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS**

##### **3.1 Do orientador/proponente**

3.1.1 Não ter pendências na PRPI (relatórios, prestação de contas, quando for o caso, documentação, etc).

3.1.2 Ser servidor vinculado ao IFB, com título de Especialista, Mestre ou Doutor.

3.1.3 Possuir currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima de 3 meses.

3.1.4 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB.

3.1.5 O orientador com projeto aprovado deverá selecionar e indicar o estudante que pertença a qualquer curso de nível médio ou técnico nas modalidades integrado, concomitante e subsequente, vinculados aos campi do IFB.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.1.6 O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa.

3.1.7 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

3.1.8 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento da IFB. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos).

3.1.9 Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros.

3.1.10 Encaminhar o Relatório Parcial 3 (três) meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

#### 3.2 Do estudante selecionado pelo orientador

3.2.1 Possuir currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima de 30 dias.

3.2.2 Não ter pendências na PRPI (relatórios, documentação).

3.2.3 Estar regularmente matriculado em qualquer curso de nível médio nas modalidades integrado, concomitante ou subsequente.

3.2.4 Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.5 Ser indicado pelo orientador;

3.2.6 Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção de bolsa permanência

3.2.7 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista do IFB;

3.2.8 Apresentar sua produção científica na Semana de Produção Científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral ou coreográfica.

3.2.9 Apresentar o Relatório Parcial três meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa;

3.2.10 Devolver ao IFB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

3.2.11 O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa

#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1 – Para a inscrição dos projetos, o proponente deverá providenciar os seguintes documentos:

4.1.1 Formulário de Identificação do orientador, disponível no anexo I;

4.1.2 Formulário de Identificação da proposta, disponível no anexo II;

4.1.3 Projeto de Pesquisa, segundo orientações disponíveis no anexo III.

4.1.4 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses.

4.1.5 CD-ROM, contendo os arquivos referentes aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, na extensão PDF.

4.2 - Os documentos elencados acima (formulários, projeto de pesquisa, Currículo Lattes impresso e CD) deverão ser encaminhados para a PRPI em envelope lacrado, via protocolo (do *campus* ou da Reitoria) até a data estipulada no cronograma do presente edital (item 8). **As propostas que chegarem com o registro posterior a esta data serão automaticamente desclassificadas.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.3 - Cada proponente poderá enviar uma proposta para este edital.

4.4 As propostas deverão ser originais, ou seja, não podem terem sido contempladas em editais anteriores.

## **5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1 - Concluídas as inscrições, os projetos serão encaminhados para o CGPIBP para proceder a análise documental e do currículo Lattes. Quanto aos projetos, o CGPIBP encaminhará as propostas para consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto ao mérito da proposta.

5.2 - As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente.

5.3 – Os critérios de avaliação do currículo Lattes são apresentados no anexo IV e a nota final do currículo poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3.1 – Para efeito de avaliação do currículo Lattes serão consideradas as produções posteriores a 2009, inclusive.

5.4 – Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no anexo V e a nota final do projeto poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

5.4.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos 2 avaliadores *ad hoc*.

5.4.2 Quando os pareceres dos dois assessores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença entre as avaliações, o projeto deverá ser submetido a um terceiro parecerista *ad hoc*, sendo a nota final do projeto a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

5.5 A nota final da proposta será estabelecida como a somatória da nota atribuída ao Currículo Lattes, conforme estabelecido em 5.3, e da nota atribuída ao projeto, conforme item 5.4.1.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data prevista no Cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

6.2 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Estudantes Bolsistas no qual constarão os seguintes compromissos:

a) O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento da pesquisa, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital.

## **7. DA BOLSA**

7.1 – As bolsas serão concedidas pelo IFB por meio do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Serão financiados 16 bolsas com mensalidade igual a R\$ 100,00 conforme Resolução nº 22/2010 que está vigente.

7.2. As bolsas terão vigência de até 12 meses, contando-se a partir de 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014;

7.2.1 O prazo de vigência da bolsa está condicionada ao envio, pelo orientador contemplado, da documentação do aluno escolhido, bem como da situação de cadastro regular do aluno na Plataforma Lattes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

7.3 - Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de vigência, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior;

7.4 - Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas poderão ser substituídos uma única vez mediante solicitação do orientador e aval do CGPIBP;

7.5 - O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo orientador ou por iniciativa da PRPI, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

**8. DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	04/09/2013
Período de inscrições	05/09/2013 a 11/10/2013
Avaliação dos projetos	14 a 25/10/2013
Resultado Preliminar	29/10/2013
Prazo para recursos	30/10/2013 a 31/10/2013
Resultado final	01/11/2013
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	04 a 08/11/2013

**9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 - O pagamento das bolsas será efetuado, através do Banco do Brasil, diretamente na conta corrente do bolsista. A abertura da conta corrente no Banco do Brasil será de inteira responsabilidade do aluno contemplado.

9.2 - É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

9.3 - O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.4 - Para esclarecimentos enviar e-mail para [prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br) com o assunto: Edital PIBIC IFB ou ligar para 2103-2110.

Brasília, 04 de setembro de 2013.

Original assinado  
**ROSANE CAVALCANTE DE SOUZA**  
Reitora Substituta